



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.344 DE 11 MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 517.818,00 e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 517.818,00 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e dezoito reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006-2.308	Fornecimento da merenda escolar p/ensino infantil	
193- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 130.960,00
Aplicação	200.0008	
193- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 379.154,00
Aplicação	200.0011	
12.306.2006-2.309	Fornecimento da merenda escolar para o EJA	
196- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 7.704,00
Aplicação	200.0003	
Fonte de Recursos	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 517.818,00 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e dezoito reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 11 de março de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 13 de março de 2020.

Páginas: 09 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos